

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 710/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 26/6/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.901781/2024-88

Expediente: 0861767/24-1

Ementa: Trata-se de pedido de excepcionalidade específico para importação de 8.000.000 doses da Vacina Pentavalente fabricada pelo laboratório Serum Institute INC, apresentado pelo Ofício nº 101/2024/SVSA/MS [2772678], para atendimento à demanda 2024 do Programa Nacional de Imunizações. O requerente informa que a aquisição por intermédio da OPAS se dá por ausência de registro ativo para a vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e *Haemophilus influenzae B* (conjugada) no Brasil. Salienta, ainda, que os embarques se iniciam no ano de 2024 e podem se estender até o final do ano de 2025, caso o cenário exija.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 8.000.000 (oito milhões) de doses da Vacina Pentavalente, para atendimento à demanda 2024 do Programa Nacional de Imunizações, solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 258/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3034220).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 02/07/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3046765** e o código CRC **7FC3A2F6**.

Referência: Processo nº
25351.901781/2024-88

SEI nº 3046765